



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 1 de 3

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 7/2015-008 SEMSA.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado na av. dos Ipês Quadra 39, Lote 10, Bairro Cidade Jardim para instalação de uma nova Unidade de Saúde que atenderá o complexo Cidade Jardim no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: A própria Administração

Trata-se de análise concernente a Locação de imóvel urbano, localizado na av. dos Ipês Quadra 39, Lote 10, Bairro Cidade Jardim para instalação de uma nova Unidade de Saúde que atenderá o complexo Cidade Jardim no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos a análise do presente processo no que tange ao **Valor, prazo do Contrato, Certidões, documentação de habilitação, bem como a Indicação Orçamentária.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 "art. 1º: Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização Contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

ppanoliwa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 2 de 3

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos memorando nº 3925/2015 da veracidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, solicitando a locação de imóvel.
2. Consta aos autos Justificativas para locação de imóvel, assinada por João Luiz Ribeiro Secretário de Saúde.
3. Consta aos autos proposta do proprietário de Locação do imóvel, Marcio Adryani Marques Muniz.
4. Consta nos autos Laudo de vistoria apresentado pelo Engenheiro Civil Luís Gustavo Coelho da Silva, CREA 1514054469/PA, onde o imóvel está apto para locação.
5. Consta nos autos Laudo de avaliação e preço de mercados de aluguel no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) apresentado por Rocha Empreendimentos Imobiliários.
6. Consta aos autos declaração do Servidor (a) competente de que o gasto necessário a realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
7. Consta aos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.
8. Consta nos autos autorização para a realização da licitação emitida pela autoridade competente, conforme a lei nº 8.666/93, art. 38.
9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - Rodrigo Gonçalves Ribeiro - **Presidente**;
 - Valdene de Jesus Lopes - **Membro**;
 - Léo Magno Moraes Cordeiro - **Membro**;
 - Fabiana de Souza Nascimento - **Suplente**;
 - Midiane Alves Rufino Lima - **Suplente**;
1. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
2. Foram apresentadas certidões de Regularidade Fiscal do locador na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V.

promotora

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Página 3 de 3

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração que não possui vínculo empregatício;
3. Consta nos autos processo administrativos de dispensa, emitido pela equipe de comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
4. Foi apresentada minuta do contrato de acordo com a Lei 8.666/93.
- Recomenda-se que sejam autenticadas as (fls.18 a 26 e 27, 28, 29, 33, 34 e 35) e que as mesmas sejam anexadas aos autos.

Existe necessidade de após a assinatura do contrato, ser designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

Parauapebas, 25 de Janeiro de 2015.


Tania Souza Pereira

Agente de Controle Interno
Dec. nº485/2015


Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015